

**EDITAL ANPED Nº 8/2021****FÓRUM DE EDITORES DE PERIÓDICOS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO
- FEPAE -
ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO FEPAE NACIONAL
GESTÃO 2021-2023**

A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo para a eleição da Coordenação Nacional do FEPAE, composta por José Luís Bizelli, Alfrancio Ferreira Dias e Carlo Schmidt, torna pública a abertura de inscrições de chapas em consonância ao prescrito no presente Edital, elaborado de acordo com Regimento Geral do FEPAE (Resolução nº 02/2019-ANPEd, de 24 de outubro de 2019).

Artigo 1º – Este Edital tem por objetivo estabelecer as normas gerais referentes ao processo eleitoral para a Coordenação Nacional do FEPAE na gestão 2021-2023.

Artigo 2º – As inscrições seguem os seguintes critérios e procedimentos:

§1º - A Coordenação Nacional do FEPAE será eleita, por chapa, pelo conjunto de editores(as) de periódicos científicos da área de educação, sócios(as) individuais adimplentes da ANPEd;

§2º - As chapas serão compostas por coordenador(a) e vice-coordenador(a);

§3º - Poderão se inscrever editores(as) de periódicos científicos da área de educação, sócios(as) individuais adimplentes da ANPEd nos últimos dois anos (2020 e 2021), de acordo com listagem fornecida pela Secretaria da Anped;

§4º - As inscrições devem ser realizadas por meio da FICHA DE INSCRIÇÃO para COORDENAÇÃO NACIONAL do FEPAE, em anexo, contendo os dados de identificação e as propostas da chapa. A FICHA deve ser enviada para o e-mail associadosinstitucionais@anped.org.br com o assunto: INSCRIÇÃO COORDENAÇÃO FEPAE NACIONAL;

§5º - A Secretaria da Anped conferirá a identificação dos componentes das chapas inscritas com os registros no Sistema de Informações da ANPEd e comunicará à Comissão Eleitoral e aos(às) candidatos(as) sobre sua conformidade aos critérios de representante do Associado Individual e de adimplência.

Artigo 3º – O processo eleitoral contará com o seguinte CRONOGRAMA:

- I. Período de Inscrição de chapas: de 27 de setembro a 11 de outubro de 2021;
- II. Homologação das Inscrições: até o dia 15 de outubro de 2021;



- III. Debate: 19 de outubro a 10 de novembro de 2021, virtualmente, em data a ser anunciada pela Comissão Eleitoral;
- IV. Votação: de 11 a 24 de novembro de 2021, a qualquer hora.
- V. Divulgação do resultado: 25 de novembro de 2021.

Artigo 4º – A eleição se dará, exclusivamente, mediante o processo eletrônico de votação no sistema ANPEd, na Área do Associado/a, observadas as seguintes instruções:

§1º - O(A) eleitor(a) deverá acessar o portal da ANPEd, fazer seu login na Área do Associado/a, seguir o caminho Minha Conta > Eleição > Votar.

§2º - Na área interna, em "listar eleições", no topo da página estará ativo dispositivo para votar e o(a) eleitor(a) deverá selecionar a eleição para Coordenação Nacional do FEPAE (2021-2023).

§3º - Verificado o estado de votação, o(a) eleitor(a) deverá realizar seu voto.

§4º - O processo de votação estará aberto do dia 11 de novembro de 2021 às 00h01min até às 23h59min do dia 24 de novembro de 2021.

Artigo 5º – O Colégio Eleitoral é composto por editores(as) de periódicos científicos da área de educação que estejam quites nos dois últimos anos (2020 e 2021);

§1º - A LISTA DE EDITORES(AS) APTOS A VOTAR, ou seja, o Colégio Eleitoral atualizado, será disponibilizada pela Secretaria da Anped no dia 08 de outubro de 2021;

§2º - Para constar no Colégio Eleitoral, as anuidades de editores(as) referentes a 2020 e 2021 devem estar quitadas até 07 de outubro de 2021.

§3º - Será contabilizado apenas um voto por editor(a), ou seja, um voto por periódico científico da área de educação.

Artigo 6º – O resultado da votação será proclamado pela Comissão Eleitoral, logo após o escrutínio realizado pelo Sistema da ANPEd.

§1º - Será considerada eleita a chapa mais votada, por maioria simples dos votos válidos, não considerados como tais, votos brancos e nulos;

§2º - Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato(a) a Coordenador(a) Nacional esteja há mais tempo em exercício da função de editor(a) de periódico científico da área de educação, ou, persistindo o empate, aquele que tenha mais idade;

§3º - A posse da chapa eleita ocorrerá na mesma sessão em que será empossada a Diretoria para a gestão 2021-2023, prevista para o dia 8 de dezembro de 2021.



Artigo 7º – O mandato da coordenação e vice-coordenação do FEPAE Nacional, na gestão 2021-2023, terá início na data da posse e se encerrará em 2023, após a eleição e posse da próxima Coordenação Nacional do FEPAE.

Parágrafo único: Em caso de vacância de ambos os cargos da Coordenação Nacional do FEPAE, serão realizadas novas eleições, convocadas, em até 60 (sessenta) dias, pela Coordenação Nacional do FEPAE ou, na sua impossibilidade, pela Diretoria da ANPEd, para que se complete o mandato original.

Artigo 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, consultada a Coordenação Nacional do FEPAE.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2021.

A Comissão Eleitoral - FEPAE Nacional 2021

José Luís Bizelli

Alfrancio Ferreira Dias

Carlo Schmidt

